

LEI COMPLEMENTAR Nº 42

de 11 de dezembro de 2024

Dá nova redação ao art. 40, da Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024 e dá outras providências.

Dá nova redação ao art. 40, da Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024 e dá outras providências

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 40, da Lei Complementar nº 039, de 04 abril de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 40. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Procurador, conforme Anexo II, com as atribuições previstas no art. 14 desta lei.”

Art. 2º. Fica alterado os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>Denominação dos cargos em comissão</i>	<i>Sigla Atual</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Nova denominação dos cargos em comissão</i>	<i>Nova Sigla</i>	<i>Q</i>
Diretor Operacional Jurídico	PM-DIR	01	Diretor Administrativo	PM-DIR	0

ANEXO III

TABELA GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL

<i>Símbolo</i>	<i>Denominação</i>	<i>QTDE</i>	<i>Vencimento</i>
PGM	Procurador Geral do Município	01	R\$ 11.600,00
PM-DIR	Diretor Administrativo	01	R\$ 6.500,00
PM-APRO	Assessor de Procurador	02	R\$ 6.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 11 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERYPrefeito Municipal de Camapuã.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em